



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Ofício 213/ 2013

Pontão, 12 de abril de 2013.

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, vimos, por este encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n. 022/2013, o qual ***“Autoriza o Município de Pontão a efetivar, em favor do Estado do Rio Grande do Sul, doação de área, conforme específica.”***

*A aprovação do Projeto em questão é essencial para garantirmos a manutenção do projeto de construção, pelo Estado do Rio Grande do Sul, em nosso Município, de escola para o ensino médio.*

*Solicitamos a apreciação em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista a necessidade de garantirmos o projeto em questão.*

Sendo o que tínhamos pelo presente momento e certos de sua atenção, subscrevemo-nos.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal  
PONTÃO /RS

Ilmo Sr. **GILBERTO BORTOLUZZI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pontão / RS



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 854/2013

*“Autoriza o Município de Pontão a efetivar, em favor do Estado do Rio Grande do Sul, doação de área, conforme especifica*

*Nelson Jose Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei Orgânica Municipal.*

*Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Município de Pontão autorizado a efetivar, em favor do Estado do Rio Grande do Sul, doação da área com quatro mil metros quadrados localizada dentro um todo maior, matrícula 82.262, a seguir descrita

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO**, dentro de um todo maior descrito na matrícula 82.262 do Ofício do registro de Imóveis de Passo Fundo, com área superficial de 8.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na cidade de Pontão, RS, localizado a 255,05 m da esquina da Avenida Julio de Maílhos, e a Rua 05 (atualmente Travessa Joaquim Borges conforme lei Municipal 735/2010 Art. 27), encravado no quarteirão formado por estas e propriedades particulares, apresentando o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, localizado há 255,05 m do encontro entre a Avenida Julio de Maílhos e a Rua 05 ( atualmente Travessa Joaquim Borges conforme lei Municipal 735/2010 Art. 27) , onde forma um ângulo de 92°34'00'', segue no sentido norte, por uma linha reta de 29,00 m, até o ponto 2; do ponto 2, formando um ângulo interno de 267°20'00'', segue no sentido oeste, por uma linha reta de 56,00 m, até encontrar o ponto 3; do ponto 3, formando um ângulo de 92°25'00'', segue no sentido norte, por uma linha reta medindo 25,00 m até encontrar o ponto 4; do ponto 4, formando um ângulo de 92°22'00'', segue no sentido nordeste, por uma linha medindo 165,00 m até encontrar o ponto 5; do ponto 5, formando um ângulo de 80°25'00'', segue no sentido sul, por uma linha medindo 66,30 m até encontrar o ponto 6; do ponto 6, formando um ângulo de 95°73'00'', segue no sentido oeste, por uma linha medindo 100,00 m até encontrar o ponto 1, inicio da descrição.

Art. 2.º - A referida área deverá ser destinada para a construção, pelo Estado do Rio Grande do Sul, da escola de ensino médio, no prazo máximo de um ano, a contar da doação.

Art. 3.º - A referida doação reverterá ao Município, em caso de não destinação, conforme previsto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, 24 de abril 2013.



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**NELSON JOSÉ GRASELL**

**Prefeito Municipal**

**PONTÃO /RS**

Registre-se e Publique-se  
Rosicler T dalchiavon  
Secretaria de administração

## **JUSTIFICATIVA:**

*O presente Projeto justifica-se em razão da necessidade de atendermos a solicitação do Estado do Rio Grande do Sul, o qual exige, para efetivar a construção da escola de ensino médio em nosso Município, a disponibilização de área com o mínimo de 8.000 metros quadrados.*

*Solicitamos a apreciação em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista a necessidade de atendermos a solicitação do Estado e pleitearmos a construção da escola em questão.*

Certos de vossa apreciação e aprovação, desde já subscrevemo-nos.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**

**Prefeito Municipal**

**PONTÃO /RS**